PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 05 / 06 / 2024
Sis Fonas
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De - a 27 / 06 / 2024
Sis Fonas
VISTO

**RESOLUÇÃO Nº 263, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

ALTERA O INCISO VI DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 259/2023, QUE TRATA DA VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2024, aprovou, e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** O inciso VI do art. 3º da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º [.....]*

.....

*VI – contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de produção, gravação e edição de vídeos, de captação de imagens e produção de fotografias, de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 05 de junho de 2024.

***Publicada no Semanário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Cabedelo-PB de 10 a 14/06/2024.**
***Republicada por incorreção.**

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
Presidente